



FENTECT
Federação Nacional dos Trabalhadores
em Empresas de Correios e
Telégrafos e Similares



INFORME 002 UNIFICADO – DAS FEDERAÇÕES

Brasília, 13 de agosto de 2018.

A TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS

Companheiros e Companheiras,

Hoje seriam julgados os Embargos apresentados pela FENTECT/FINDECT, porém, o Ministro do TST, Sr. Lélío Bentes Corrêa, pediu vistas no processo devido ao fato de não ter participado do julgamento e ter a vontade de se inteirar dos assuntos que levaram à decisão tomada no processo TST-DC-1000295-05.2017.5.00.0000 antes de proferir a sua posição.

No dia de hoje, também, foi publicado o despacho do Sr. Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do TST, quanto ao pedido de esclarecimento no tocante ao reajuste de 3.68% e o Plano de Saúde.

No primeiro item (3,68%), o reajuste, além de incidir sobre o “salário base”, da mesma forma incidirá sobre: AUXÍLIO PARA DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, REEMBOLSO CRECHE E REEMBOLSO BABÁ, VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO/CESTA, VALE EXTRA, VALE-TRANSPORTE E JORNADA DE TRABALHO IN ITINERE E GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA.

No segundo item (Plano de Saúde) o Ministro esclarece que a proposta foi “manutenção do acordo coletivo de 2017/2018 nos seus exatos termos, ressalvado apenas os termos da decisão proferida no processo TST-DC-1000295-05.2017.5.00.0000”. Ou seja, todos os demais parágrafos permanecem sem alteração, entre eles os exames periódicos e a gratuidade em caso de Acidente de Trabalho (Código 91 do INSS). Para além disso, o TST deixa evidente que a questão ainda “sequer teve seu julgamento concluído de forma definitiva, pois ainda não foi decretado o trânsito em julgado”.

No primeiro despacho (07/08/2018), além do reconhecimento de que os trabalhadores/as dos Correios estão tendo um “ônus decorrente do custeio do plano de saúde, o que seguramente vem afetando e comprometendo o orçamento pessoal e familiar, ainda diz que a preexistência das Cláusulas Sociais é uma vitória, pois o não aceite poderia implicar, na prática, na perda de tais cláusulas no próximo ano (ACT 2019/2020).

O papel vergonhoso do Presidente da ECT, Sr. Carlos Roberto Fortner e seu “grupo de negociação”.

A todo o momento, a Empresa quis aplicar reajuste abaixo da inflação e inúmeras retiradas de direitos/conquistas, tentando levar a categoria para uma derrota histórica. Fruto da mobilização alavancada pelos Sindicatos e respondida prontamente por toda a categoria, que não aguenta mais absolver tamanho descaso e sacanagem por parte da ECT e seus representantes, houve a intervenção do TST com uma proposta que não é a melhor para nós, mas a possível na atual conjuntura, pois além de aplicar os 3.68% que, além de incidir em tudo em todos os benefício elencados acima (despacho),



FENTECT
Federação Nacional dos Trabalhadores
em Empresas de Correios e
Telégrafos e Similares



ainda terá seus reflexos nos 30%, salário base adicional de risco / Periculosidade Motociclistas; 15% aos Sábados; Horas-Extras; Repouso; Adicional Noturno; entre outros. Ainda reedita o ACT 2017/2018, prorrogando a preexistência nas Cláusulas Sociais até o ACT 2019/2020.

Posição das Representações dos Trabalhadores e Trabalhadoras:

Colocada a atual conjuntura, acima, que só foi possível graças a ampla mobilização dos trabalhadores/as em todo País, a ECT, na figura do seu presidente, Carlos Fortner, teve a cara de pau de gravar vídeos convocando a categoria para aceitar uma proposta que eles nunca colocaram como possível na mesa de negociação, só tendo muita cara de pau mesmo!

Diante da situação acima, orientamos:

- 1 – Moção de repúdio ao Presidente da ECT pela tentativa de interferir na proposta apresentada pelo TST, fruto da organização e mobilização dos Ectetistas em todo país, como se a aprovação da proposta fosse fruto de sua intervenção, o que, nem de longe, chega a ser verdade;
- 2 – Referendar que as Federações (FENTECT/FINDECT) ingressem imediatamente com Procedimento de Mediação Pré Processual (PMPP) referente a abusividade no custeio do Plano de Saúde e permanência de Pai e Mãe;
- 3 – Aprovar a proposta apresentada pelo TST, para a renovação do ACT 2018/2019, nos moldes dos despachos publicados nos dias 07 e 13.08.2018.
- 4 – Manutenção do Estado de Greve em decorrência da campanha jurídica e política que terá início com o ingresso do PMPP, **Contra a cobrança de mensalidade no Plano de Saúde!**

Contra a privatização da ECT!

Privatização é demissão!

Em defesa de uma empresa pública e de qualidade!

Chega de sucateamento!

Por nenhum direito a menos!

Contra a privatização dos Correios, uni-vos!

Pela ECT pública e de qualidade! Não à demissão!

Saudações Sindicais,

José Rivaldo da Silva
FENTECT

José Ap. Gimenes Gandara
FINDECT

Marcio Roberto Martins
FINDECT



FENTECT
Federação Nacional dos Trabalhadores
em Empresas de Correios e
Telégrafos e Similares



Elias Cesário de Brito Junior
FINDECT



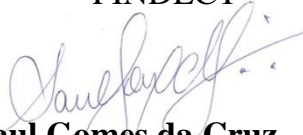
Ronaldo Ferreira Martins
FINDECT



José Aparecido Rufino
FINDECT



Guilherme Miranda
SINCORT/PA



Saul Gomes da Cruz
SINCOTELBA/BA



Halisson Tenório Ferreira
SINTECT/PE



Edvaldo Ruso
SINTECT/AM



Lucio Ferreira Melo
SINTECT/DF



Antonio Manuel Mendes
SINTECT/URA



Ernani S. de Menezes
SINTECT/SMA